



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 632/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 583/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES)**, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o chefe do **Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 5º, da Lei nº. 583/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

“I- até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 27 de dezembro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa Prefeitura
Municipal de Alfredo Chaves

Em: 27/12/2017

Carlos Eugenio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração
interino
Dec. 0001-P/2017